**OFÍCIO/SJC Nº 0311/2019** Em 08 de outubro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 332/219, que dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social e dá outras providências.

O presente Substitutivo justifica-se na medida em que visa a corrigir o valor total das subvenções a serem concedidas, previsto no “caput” do art. 3º do projeto original: em verdade, o valor correto é de R$ 823.385,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais) – e não de R$ 823.385,01 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo), como constante do projeto original.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 332/2019 se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 332/2019**

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 121.036,78 (cento e vinte e um mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos), para liberação de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.18** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** |
| **02.18.01** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |  |  |
| 08.243.057 | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |  |  |
| 08.241.057.2 | ATIVIDADES |  |  |
| 08.241.057.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R$ | 121.036,78 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ | 121.036,78 |
| FONTE DE RECURSOS | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS  |  |  |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo vigente e especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.18** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** |
| **02.18.01** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |  |  |
| 08.243.057 | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |  |  |
| 08.241.057.2 | ATIVIDADES |  |  |
| 08.241.057.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R$ | 11.115,90 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIO | R$ | 11.115,90 |
| FONTE DE RECURSOS | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS  |  |  |
|  |
| **02.19** | **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** |
| **02.19.01** | **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO |  |  |
| 08.241.037 | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSO |  |  |
| 08.241.037.2 | ATIVIDADES |  |  |
| 08.241.037.2.064 | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO | R$ | 109.920.88 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ | 109.920,88 |
| FONTE DE RECURSOS | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS  |  |  |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R$ 823.385,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Entidade** | **CNPJ** | **Valor** |
| Associação de Atendimento Educacional Especializado | 66.998.931/0001-39 | 129.451,46 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara | 43.976.844/0001-85 | 26.903,56 |
| Associação Cultural Ary Luiz Bombarda | 07.112.164/0001-50 | 30.206,09 |
| Casa Betânia | 43.971.217/0001-51 | 34.631,86 |
| Casa Mater Raio de Luz | 02.607.563/0001-78 | 12.505,63 |
| Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo | 43.977.073/0001-40 | 43.084,72 |
| Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas | 05.076.313/0001-47 | 76.433,33 |
| Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo | 00.977.115/0001-30 | 82.953,86 |
| Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO  | 08.409.109/0001-99 | 17.641,22 |
| Instituto Conviva Down de Araraquara | 20.299.625/0001-03 | 44.419,38 |
| Lar Caminho e Paz  | 08.283.719/0001-99 | 20.274,13 |
| Lar da Criança Renascer | 74.493.065/0001-52 | 58.060,70 |
| Lar Escola Redenção | 50.400.951/0001-26 | 74.935,73 |
| Liga de Assistência Cristo Rei  | 43.975.580/0001-45 | 25.897,91 |
| PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual | 01.053.806/0001-00 | 13.681,74 |
| Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina | 45.268.463/0001-77 | 34.741,25 |
| Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus | 44.240.737/0001-57 | 36.604,42 |
| Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição | 43.975.465/0009-28 | 60.958,01 |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílios às entidades de assistência social, no valor de R$ 61.951,87 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Entidade** | **CNPJ** | **Valor** |
| Liceu Coração de Jesus | 60.463.072/0015-00 | 56.179,87 |
| Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO  | 08.409.109/0001-99 | 5.772,00 |

 **Art. 5º** Os recursos financeiros que garantirão a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta Lei, serão oriundos da destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

   **Art. 6º** As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

**Parágrafo único.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho especificado no “caput” deste artigo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 7º** O recurso orçamentário que garantirá a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta Lei, serão oriundos do Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

**Art. 8º** A utilização dos recursos financeiros, a entrega e o processo de prestação de contas pelas entidades deverão atender às normas instituídas:

I – pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – pelo Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017; e

III – pelo Termo de Colaboração que será celebrado com as entidades beneficiadas.

§ 1º O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão das normas instituídas acima citadas, assim como sua substituição, estarão em voga às normas indicadas pela versão mais recente das mesmas.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado, este deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

**Art. 9º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal